



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Ref.: Projeto de Lei nº 176/2021, de autoria do Vereador Kleber Eduardo de Sousa Rezende – (Klebinho Rezende)

RELATÓRIO:

O referido projeto de Lei “AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESSA CONDIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FUNDAMENTAÇÃO:

A proposição apresentada autoriza a isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao proprietário de um único imóvel, de uso exclusivo residencial, com renda familiar de até três salários-mínimos mensais, portador de doenças graves como Neoplasia Maligna (câncer), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Aids), Paralisia Irreversível e Incapacitante, Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica, Nefropatia Grave, Fibrose Cística VIII, Espondiloartrose Anquilosante, Alienação Mental e Doença de Parkinson, estendendo-se isenção ao proprietário de imóvel que seja cônjuge ou responsável legal por pessoa diagnosticada como portadora de alguma das patologias referidas e que resida no imóvel, mediante solicitação efetuada até o dia 31 de outubro do ano corrente, para concessão do benefício a partir do exercício subsequente, devendo ser renovado anualmente, a contar da primeira solicitação e apresentação de documentação conforme descrito no projeto.

Denota-se que a proposição de lei em análise, embora motivação nobre, não observa as regras previstas em relação à iniciativa legislativa, pois a mesma interfere na matéria de isenção de tributos, conforme disposto no Art.117 da Lei Orgânica Municipal “A isenção do tributo, bem como qualquer remissão ou anistia, em matéria tributária ou previdenciária de competência do Município, só podem ser concedidas por meio de leis específicas, de iniciativa do Poder Executivo”.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

CONCLUSÃO:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, tempestivamente, em análise ao Projeto de Lei 176/2021 e no âmbito de suas atribuições regimentais, manifesta-se pela rejeição da matéria.

Betim, 27 de abril de 2021.

**Eduardo Lucio Assimos Braga
Vereador Dudu Braga
Relator**

Edson Leonardo Monteiro (Presidente)

favorável () contrário

Daniel Alessandro Costa (Membro)

favorável () contrário

Tiago Santana Cassiano (Membro)

() favorável () contrário